

Pessoal – Regulamento de contratação de pessoal. **Versão vigente**

+ Fundamento Legal

Versão Vigente

Pessoal – Regulamento de contratação de pessoal

1) Disponibiliza o Regulamento de contratação de pessoal, trazendo de forma expressa que se trata da última versão vigente.

Fundamento legal: Art. 4º, VIII da Lei Estadual nº 15.503/2005; Item 12.1.i da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Itens 9 e 23, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO

2) O Regulamento de contratação de pessoal foi aprovado pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Fundamento legal: Art. 17, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.503/2005 e Item 2.16 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE

3) Apresenta histórico das publicações anteriores, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.

Fundamento legal: tem 3.7 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PESSOAL

PROCESSO: 202011867001487

INTERESSADO: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

ASSUNTO: Análise do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal para o HCamp - Hospital Regional de Formosa

DESPACHO Nº 302/2020 - GEIP- 06338

Tratam os autos sobre o encaminhamento pelo IMED do Regulamento de Contratação de Pessoal (Recursos Humanos) e do Plano de Cargos, Salários e Benefícios, referentes ao Contrato de Gestão Emergencial nº 27/2020-SES-GO, para aprovação desta CGE (SEI 000015792754).

2. Em relação aos procedimentos constantes do regulamento próprio da Organização Social que serão adotados para a admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, é competência deste Órgão de Controle Interno verificar a se a entidade observou os princípios **da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo**, conforme art. 17 da Lei nº 15.503/2005.

3. Sobre o tema, impende ressaltar que a competência para elaboração do regulamento é da própria Organização Social, como já decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 1923/2015 do Supremo Tribunal Federal, cabendo a esta CGE a sua aprovação, oportunidade em que é verificada a compatibilidade dos regulamentos aos princípios elencados no item supra.

4. Nesse sentido, a análise objeto do Despacho 259/2020 (000016045930) propôs sugestões de aperfeiçoamentos na peça encaminhada, às quais necessitariam do crivo da Entidade interessada. A organização social, por sua vez, no exercício de seu poder discricionário, justificou pela manutenção da minuta encaminhada, em especial, por se tratar de modelo já aprovado por esta CGE em momentos pretéritos e já em uso pelas organizações sociais, senão vejamos:

... em razão da hierarquia das normas brasileiras, porque qualquer disposição do regulamento que for contrária à legislação não se sobrepõe à mesma, sendo que as normas legais irão sempre prevalecer sobre o regulamento em caso de conflito" (sic.).

(...)

"o Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal proposto para o HCamp de Luziânia é idêntico ao que foi apresentado e aprovado para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HUTRIN. "

5. Isto posto, não vimos óbice à aprovação do regulamento em comento. De toda a sorte, reforçamos que as contratações levadas a cabo pela organização social deverão se pautar, dentre outros, pelo princípio da isonomia, do julgamento objetivo e da transparência, razão pela qual

ratificamos o consignado nos itens 5, 6, 7 do mencionado Despacho 259/2020 (000016045930). Além disso, convém destacar, independentemente de constar de forma expressa em seu regulamento, a obrigatoriedade de atendimento as legislações aplicáveis.

6. De toda a sorte, no que se refere ao Plano de Cargos, Salários e Benefícios, cabe ao órgão supervisor atestar quanto à compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, conforme cláusula 2.25 do Contrato Nº 26/2020 - SES.

7. Ademais, registra-se que as contratações realizadas em desconformidade ao citado Regulamento e a legislação vigente à época da contratação deverão ser registradas pela SES na prestação de contas da referida Organização Social, sob pena de responsabilidade solidária.

Submetemos os autos à superior apreciação, com sugestão de envio ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria para conhecimento e, se assim entender, APROVAR o Regulamento ora em análise e, após, encaminhamento de cópia deste ao IMED.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE OLIVEIRA E SILVA, Gerente**, em 22/12/2020, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO, Superintendente em Substituição**, em 23/12/2020, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017434633** e o código CRC **8BFE09FD**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PESSOAL
RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - SETOR SUL -
GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - (62) 3201-5378.



Referência: Processo nº 202011867001487



SEI 000017434633

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1766/2020 - CGE

GOIÂNIA, 22 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES

Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED
Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo, s/n - Parque Laguna II
Formosa - GO
CEP 73.814-005

Assunto: Manifestação desta Controladoria, sobre o Regulamento de Compras e Regulamento de Contratação de Pessoal - HCamp - Hospital Regional de Formosa

Prezado Senhor,

Considerando as manifestações consignadas no **DESPACHO Nº 302/2020 - GEIP-06338** (000017434633) sobre o Regulamento de Compras e Regulamento de Contratação de Pessoal dessa entidade para gestão do Hospital Regional de Formosa - HCamp, comunico a **APROVAÇÃO** do referido regulamento.

Desta forma, encaminho o feito a essa entidade para conhecimento e providências que se fazem necessárias.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Subcontrolador (a)**, em 22/12/2020, às 19:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017434714** e o código CRC **6727BD9D**.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62) 3201-5338



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56

08/12/2020

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ nº 19.324.171/0001-02

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE, EM 19.10.20

Data, horário e local: 19 de outubro de 2020, às 13:00 h, na sede social, na Rua Itapeva, 202, conjunto 34, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-000.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da sede, que assinaram a lista de presença anexa. Presente também o Diretor Presidente da entidade, Sr. André Silva Sader, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da Carteira de Identidade RG 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 170.725.418-45.

Convocação: Dispensada a convocação da Reunião do Conselho de Administração da sede, face à presença da totalidade de seus membros, nos termos do art. 30, § 3º, do Estatuto Social.

Ordem do dia da reunião do Conselho de Administração da Sede: discutir e deliberar sobre:

(1) apreciação e eventual aprovação de "Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações", "Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal" e "Plano de Cargos e Salários", referente à seguinte unidade de saúde, cuja gestão é feita pela entidade, conforme contrato de gestão, em caráter emergencial, de nº 27/2020: Hospital Regional de Luziânia – HRL;

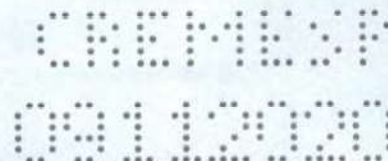
(2) apreciação e eventual aprovação de "Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações", "Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal" e "Plano de Cargos e Salários", referente à seguinte unidade de saúde, cuja gestão é feita pela entidade, conforme contrato de gestão, em caráter emergencial, de nº 26/2020: Hospital Regional de Formosa Dr. César Saad Fayad – HRF;

(3) apreciação e eventual aprovação de "Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações", "Regulamento dos

Pranotado 9º RTD CPJ

hts
Lg

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56



Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal” e “Plano de Cargos e Salários”, referente à seguinte unidade de saúde, cuja gestão é feita pela entidade, conforme contrato de gestão, em caráter emergencial, de nº 50/2020: Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó – HRSLMB;

(4) apreciar e eventualmente referendar, com efeitos retroativos, todas as aquisições e contratações realizadas pelas unidades de saúde referidas nos itens 1, 2 e 3 acima, as quais obedeceram ao “Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento”, bem como o “Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal”, utilizados junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN e que haviam sido previamente aprovados pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição de 25.11.19 ;

(5) formalização da aprovação do parecer conclusivo do Conselho de Administração sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras referentes ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN;

(6) estabelecimento, nos termos dos artigos 32, “I”, e 52 do Estatuto Social, de regras procedimentais para fins da eleição do integrante do Conselho de Administração a que alude a alínea “c” do artigo 29 do Estatuto Social.

(7) alteração do artigo 29, § 1º, do Estatuto Social, de modo a limitar o mandato dos integrantes do Conselho de Administração a uma recondução;

(8) alteração do caput do artigo 29 do Estatuto Social, de modo a permitir um número máximo de 6 (seis) integrantes do Conselho de Administração.

Mesa: André Silva Sader, presidente; Vander Luis Cardoso Fortunato, secretário.

Deliberações tomadas por unanimidade:

(1) os conselheiros aprovam o “Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações”, o “Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal” e o “Plano de Cargos e Salários”, referentes ao Hospital Regional de Luziânia – HRL, que seguem em anexo a esta Ata;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56

CREMESP
08/12/2020

(2) os conselheiros aprovam o "Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações", o "Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal" e o "Plano de Cargos e Salários", referentes ao Hospital Regional de Formosa Dr. César Saad Fayad – HRF, que seguem em anexo a esta Ata;

(3) os conselheiros aprovam o "Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações", o "Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal" e o "Plano de Cargos e Salários", referentes ao Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó – HRSLMB, que seguem em anexo a esta Ata;

(4) os conselheiros aprovam e referendam, com efeitos retroativos, todas as aquisições e contratações realizadas pelas unidades de saúde referidas nos itens 1, 2 e acima, as quais obedeceram ao "Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento", bem como o "Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal", utilizados junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN e que haviam sido previamente aprovados pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição de 25.11.19

(5) os conselheiros aprovam o parecer conclusivo do Conselho de Administração sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras referentes ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, o qual referenda as conclusões constantes de relatório de auditoria externa e de parecer do Conselho Fiscal. Ambos os pareceres, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, além do relatório de auditoria externa, seguem em anexo a esta Ata;

(6) os conselheiros, nos termos dos artigos 32, "I", e 52 do Estatuto Social, fixaram o conjunto de regras procedimentais para fins da eleição do integrante do Conselho de Administração a que alude a alínea "c" do artigo 29 do Estatuto Social, o qual segue em anexo a esta Ata

(7) os conselheiros aprovam a alteração do artigo 29, § 1º, do Estatuto Social, de modo a limitar o mandato dos integrantes do Conselho de Administração a uma recondução, com o que o referido dispositivo passa a ter se seguinte redação "§ 1º: O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução";

Página
000008/000372

Registro Nº

55.147
08/12/2020

Protocolo nº 86.045 de 16/11/2020 às 14:55:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.147 em 08/12/2020 e averbado no registro nº 36.680 de 18/11/2013 neste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Eder Castro Resende - Oficial Substituto .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56

RECEBIDO
08/12/2020

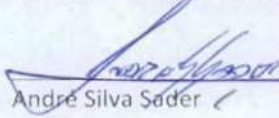
LABORATORIO DO 17º
AL SAN
Cleber C
Escrivente

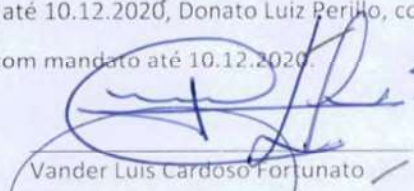
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56


CRENSP
08/12/2020

(8) os conselheiros aprovam a alteração do *caput* do artigo 29 do Estatuto Social, de modo a permitir um número máximo de 6 (seis) integrantes do Conselho de Administração, com o que referido artigo passa a ter a seguinte redação: "Artigo 29: O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior e controle da Associação, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, assim escolhidos" ✓

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, fazem os conselheiros constar nesta ata que a administração da entidade é composta por: **(a) Conselho de Administração da Sede:** Vander Luis Cardoso Fortunato, Presidente do Conselho de Administração, com mandato até 23.10.2023; Wilson de Oliveira, com mandato até 21.9.2021; e Welinton Roberto de Carvalho, com mandato até 21.9.2021; **(b) Conselho de Administração da Filial Belém:** Vander Luis Cardoso Fortunato, com mandato até 25.9.2023, Wilson de Oliveira, com mandato até 10.7.2021, Welinton Roberto de Carvalho, com mandato até 10.7.2021; **(c) Diretoria da Sede:** André Silva Sader, Diretor Presidente, com mandato até 23.10.2023; **(d) Diretoria da Filial Belém:** André Silva Sader, Diretor Presidente, com mandato até 10.7.2021; **(e) Conselho Fiscal:** John Flavin de Almeida Prado, com mandato até 10.12.2020, Donato Luiz Perillo, com mandato até 10.12.2020, e Leonardo Santiago Viana, com mandato até 10.12.2020.


André Silva Sader


Vander Luis Cardoso Fortunato


Visto por Renato Hildebrand Theodoro da Silva
OAB/SP nº 130.626 ✓

12º TABELÃO de NOTAS
DILIO ALBERTO GALUCENZI

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Avenida Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01470-100
JOÃO ALBERTO GALUCENZI - TABELÃO DE NOTAS - Tel: (11) 5049-6277

Reconheço por semelhança 03 firmas sem valor econômico de ANDRE SILVA SADER, VANDER LUIS CARDOSO FORTUNATO e RENATO HILDEBRAND THEODO DA SILVA e dou fé. *****
Selo: S21042AA635728, S11042AC123213
SAO PAULO, 30 de Outubro de 2020, Hr 14:25
Em Testemunho _____ da verdade. Vr R\$19,35
CLEBER GONCALVES - ESCRIVENTE



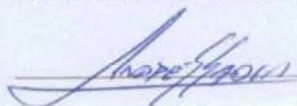
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 309,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56

CEMPESP
09/12/2020

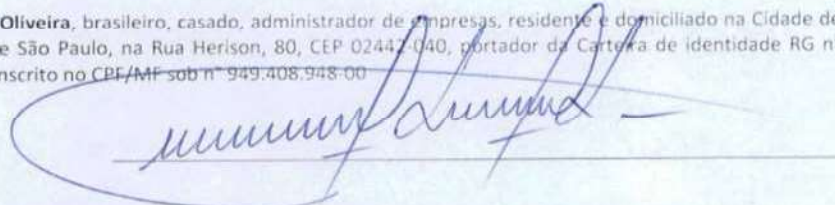
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - CNPJ nº 19.324.171/0001-02

LISTA DE PRESENÇA ANEXA À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DA, REALIZADA EM 19.10.2020, AS 13:00 H.

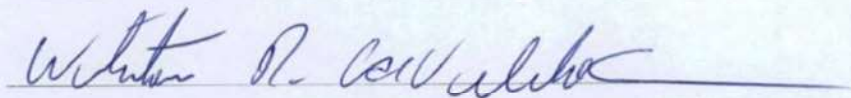
- (a) **André Silva Sader**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da Carteira de identidade RG nº 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 170.725.418-45



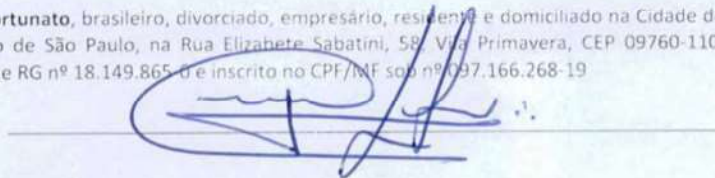
- (b) **Wilson de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Herison, 80, CEP 02447-040, portador da Carteira de identidade RG nº 8.280.289 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00



- (c) **Welinton Roberto de Carvalho**, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandá nº 308, Casa Verde CEP 02516-020, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.708.808-16



- (d) **Vander Luís Cardoso Fortunato**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elizabeth Sabatini, 58, Vila Primavera, CEP 09760-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.149.865-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 097.166.268-19



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 1º Esse Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos que serão adotados pelo IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 8.150/14, para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal, bem como caracterizar e definir os procedimentos padrão, identificando e conceituando os recursos a serem utilizados.

§ 1º As normas estabelecidas nesse Regulamento serão aplicadas exclusivamente no âmbito das relações estabelecidas nos Contratos de Gestão celebrados com Estado de Goiás, e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

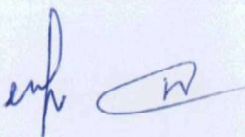
§ 2º Os procedimentos especificados por esse Regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e probidade e, bem ainda, pela adequação aos objetivos do IMED.

§ 3º É vedada, nos termos da Lei Federal nº 9.029/95, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

§ 4º Os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal serão realizados pela área de Recursos Humanos do IMED, por meio de técnicas e pessoal capacitado, facultada a realização por terceiro interposto, total ou parcialmente, obedecidos em quaisquer casos os procedimentos estabelecidos nesse Regulamento.

Art. 2º Para a finalidade deste regulamento considera-se:

- I. Recrutamento: toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados ao preenchimento de cargo, a partir de uma vaga com perfil e necessidade previamente definidos.
- II. Recrutamento externo: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização.

hbs


Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56

- III. Recrutamento misto: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos e externos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização.
- IV. Cargo: composição de todas as atividades desempenhadas pelo profissional empregado que podem ser englobadas em um todo unificado e que figura em certa posição formal do organograma da empresa.
- V. Função: conjunto de tarefas ou de atribuições, sistemáticas e reiteradas.

- VI. Triagem: Análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário de cadastro do currículo e os requisitos publicados da vaga.
- VII. Seleção: toda atividade desenvolvida para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atende aos requisitos da vaga de trabalho oferecida.
- VIII. Pessoal: todos os profissionais que desempenham atividade vinculada aos objetivos da Instituição, com vínculo empregatício direto, não terceirizado.
- IX. Remanejamento: movimentação de pessoal entre setores ou entre unidades, no mesmo cargo.
- X. Promoção: alteração de cargo ou função, em linha ascendente, do profissional já empregado da Instituição, que, tendo participado de processo seletivo, for selecionado para novo cargo ou função.

Art. 3º A Gerência Corporativa de Recursos Humanos será a responsável em orientar os procedimentos para o recrutamento e seleção de pessoal das Unidades.

Parágrafo único: A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante autorização expressa do Superintendente Executivo.

Art. 4º A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa ou mista.

Art. 5º O comunicado do recrutamento dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o "cargo" com indicação do sítio do IMED para consulta do edital com as informações adicionais acerca da vaga, com um prazo mínimo de três dias de antecedência.

Art 6º O sítio do IMED informará obrigatoriamente o cargo, o número de vagas, a carga horária, salário, benefícios, perfil básico exigido para o cargo ou função, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, o endereço e prazo para o cadastro dos currículos.

ht
enf

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56

Parágrafo único: Outros meios de comunicação, além do Diário Oficial do Estado de Goiás, poderão ser utilizados sempre que a administração julgar conveniente.

Art. 6º A inscrição dos candidatos, na fase de recrutamento dar-se-á através do cadastro eletrônico do currículo, através do sítio www.imed.org.br, link 'trabalhe conosco'.

Art. 7º A seleção dos candidatos se dará obedecendo aos critérios tecnicamente admitidos, por meio de prova escrita e análise curricular, podendo ser conjugada a outros instrumentos como, avaliação psicológica, entrevista técnica, comprovação de experiência e/ou habilitação técnica- operacional, testes psicológicos, provas situacionais entre outros legalmente admitidos, desde que previamente previstos e divulgados no edital.

Art. 8º A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, é a fase da seleção que consiste em aferir o candidato nas matérias de conhecimento geral e/ou vinculadas à área de trabalho em que desenvolverá o seu exercício funcional.

Parágrafo único: A prova escrita será aplicada em dia, horário e local previamente informados no sítio do IMED.

Art. 9º A análise curricular, de caráter classificatório, é a fase da seleção que consiste na verificação da habilitação e/ou qualificação profissional e da experiência para o cargo pretendido

Parágrafo único: A data, horário e local para entrega do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios serão previamente informados no sítio do IMED.

Art. 10 O peso para os fins de pontuação e classificação da prova escrita e da análise curricular, será expresso no respectivo edital.

Art. 11 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que consiste da entrevista psicológica e/ou aplicação de testes comportamentais.

§ 1º Esta etapa será conduzida, obrigatoriamente, pela área responsável pela seleção, através de seu quadro de psicólogos, ou a critério da administração, através de empresa de consultoria ou profissionais da área de psicologia contratados especificamente para este fim.

§ 2º Após aferição dos testes aplicados e/ou entrevista psicológica, o psicólogo avaliador recomendará ou não recomendará o candidato para ocupar o cargo pretendido.

§ 3º A data, horário e local para a realização da avaliação psicológica serão previamente informados no sítio do IMED.

hts

emp

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56

Art. 12 A entrevista técnica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que tem por objetivo verificar as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, seu domínio na área pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais, bem como sua disponibilidade para início das atividades e condições de submeter-se aos horários estabelecidos.

Art. 13 O remanejamento de empregados é critério de preenchimento de cargos e se dará sempre mediante observação e avaliação de desempenho, autorizado pelos Diretores das Unidades, com a expressa concordância do empregado remanejado.

Parágrafo único: O remanejamento só poderá ser autorizado com a condição de não acarretar prejuízos e/ou transtornos a área de origem, nem ao empregado remanejado, ressalvado o disposto na CLT e legislação esparsa.

Art. 14 O preenchimento de função, de chefia e assessoria, previsto no organograma, por se tratar de atividades de liderança e gestão, será de livre escolha do Diretor das Unidades ou do Superintendente Executivo, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia para o desempenho da função, ouvido o Recursos Humanos, e autorizado pelo Superintendente Executivo.

Art. 15 Os Diretores de Unidades são de livre escolha do Conselho de Administração, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia, ouvido o Superintendente Executivo do IMED.

Art. 16 Para os casos dos artigos 14 e 15 fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, especificamente do Estado de Goiás, bem como dos Diretores e Superintendentes do IMED.

Art. 17 O IMED manterá, para fins de divulgação das vagas e inscrição em seus processos seletivos, um sítio na internet - www.imed.org.br, onde os Candidatos interessados poderão tomar conhecimento e se inscrever para os processos seletivos em aberto.

§ 1º Os candidatos triados para os processos seletivos em aberto deverão comparecer em dia/horário publicados no sítio do IMED para participação em cada uma das etapas do Processo Seletivo.

§ 2º Após a publicação do comunicado de recrutamento de que trata o artigo 5º, o sítio do IMED na internet será o canal de comunicação com os candidatos para todas as etapas do processo seletivo, informações gerais, comunicação de data, horário e local da realização de cada etapa do processo seletivo e

ht

eng
w

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56

suas eventuais alterações, bem como da divulgação dos resultados e convocação para cada uma das etapas.

§ 3º O IMED poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo, cujo resultado final tenha sido publicado a menos de 6 (seis) meses para o mesmo cargo.

§ 4º A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

Art. 18 Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses, em conformidade com o § 3º, do artigo 17, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

Parágrafo único: A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do IMED, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva.

Art. 19 O Processo de Seleção de Pessoal do IMED obedecerá às seguintes etapas:

I. A Primeira Etapa, consistirá da publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, que dará publicidade da abertura de processo seletivo para contratação de pessoal, constando o nome do cargo e o endereço eletrônico do IMED www.imed.org.br, onde o interessado obterá todas as informações da vaga no edital próprio

II. A Segunda Etapa será a divulgação do edital no sítio do IMED, constando o cargo, número de vagas, carga horária, salário, benefícios, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, perfil básico, endereço e prazo para o cadastro dos currículos.

a) Todas as vagas publicadas ficarão abertas para inscrição de candidatos pelo período de quatro dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado.

b) Os interessados deverão acessar o sítio do IMED e se inscrever para a vaga que pretende concorrer, sendo vedada a inscrição em dois ou mais processos, concomitantemente.

III. A Terceira Etapa é a triagem curricular, que consiste na análise comparativa entre as informações registradas no currículo cadastrado pelo candidato no sítio do IMED e os requisitos publicados da vaga.

lts



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56

a) A ausência de informações capazes de qualificar o candidato em face dos requisitos exigidos para o cargo ensejará na não convocação do candidato para as etapas subsequentes.

b) A relação dos candidatos cujos currículos foram triados para a vaga será publicada no sítio do IMED.

c) Todas as informações qualitativas e quantitativas inerentes aos requisitos exigidos para a vaga deverão ser comprovadas pelo candidato, por meio de documentos hábeis, que deverão ser encaminhados no dia, horário e local que será publicado no sítio do IMED.

IV. A Quarta Etapa será classificatória constituirá de prova escrita e/ou análise curricular.

a) Para a seleção do candidato serão utilizados Critérios objetivos de classificação, em uma ou duas fases, por meio de prova escrita e/ou análise curricular, observadas as características da vaga, previamente divulgados no edital.

b) No caso da classificação se dar em duas fases, pela aplicação de prova escrita e análise curricular, o edital deverá informar o peso de cada uma delas.

c) Sendo adotado o critério classificatório em uma única fase, pela aplicação da prova escrita, o edital informará os critérios de pontuação e de ponto de corte.

d) Sendo adotado o critério classificatório em uma única fase, pela análise curricular, o edital informará quais as condições de pontuação por titulação e experiência e quando aplicável, o peso.

e) A prova escrita, de caráter objetivo, conterà questões objetivas com conteúdo de conhecimentos gerais e/ou conhecimentos específicos, conforme requeira o perfil da vaga, previamente divulgado no edital.

f) O edital definirá os critérios de desempate.

V. A Quinta Etapa terá finalidade classificatória e/ou eliminatória e Consistirá de uma ou algumas das avaliações psicológicas, previamente informadas no edital.

a) Testes Psicológicos, por meio de testes psicométricos e/ou testes de personalidade.

b) Técnicas Vivenciais, por meio de um ou algum dos métodos de dinâmica de grupo, psicodrama e entrevista comportamental.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.048,34	RS 584,06	RS 399,62	RS 107,61	RS 142,12	RS 99,85	RS 42,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.424,56

Art. 20 A contratação do candidato selecionado se efetivará mediante:

- I. conveniência administrativa e operacional.
- II. disponibilidade financeira.
- III. entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no instrumento de divulgação da vaga.
- IV. apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas.
- V. demais dispositivos estatutários e previsão legal.

Art. 21 A administração do IMED deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção.

Parágrafo único: Todos os documentos relacionados ao recrutamento e seleção deverão ser processualizados e/ou digitalizados e arquivados no Recursos Humanos da Unidade, por um período de dez anos, facultado o acesso às informações aos interessados, resguardada a imposição de sigilo profissional.

Art. 22 A eficácia dos termos deste regulamento se submete ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás e pelo Conselho de Administração do IMED, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 17 e inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24 Este Regulamento terá vigência após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

hb

ew
emh

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, LOCALIZADO NA RUA 212, Nº 28, SALA 01 QUADRA 92 LOTE 8/9, SETOR COIMBRA, CEP: 74.530-090.

Protocolo 233565

A empresa **Reginaldo Gomes Silva Eireli**, torna-se público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara - AMMAI, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação, para atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, localizado na Rua Machado de Assis nº 368, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Itumbiara-GO.

Protocolo 233573

AGROPECUÁRIA GADO BRAVO LTDA, CNPJ: 01.547.696/0001-33, torna público que recebeu da Superintendência Municipal de Meio Ambiente de Cabeceiras, a Licença Ambiental Corretiva e de Ampliação n. 038/2020 com validade de 25/09/2025 para atividade de barragem, na Fazenda Boa Vista, município de Cabeceiras - GO.

Protocolo 233595

STELLA MARIS BARBOSA E CIA LTDA, CNPJ nº. 24.849.820/0002-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença Ambiental de Funcionamento nº 030/2021 com validade até 25 de maio de 2030 para Laboratório Clínico, na Rua 24 de Outubro, Qd. 16, Lt. 433, N. 366, Sala 06, Setor Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 233625

JOAQUIM GOMES DUTRA, CPF nº. 508.944.041-72, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para Bovinocultura de Leite através de "Compost Barn" e Ordenha Mecânica, na Fazenda Engenho Velho dos Nove Capões, Zona Rural, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 233629

A ESPAÇO ENGENHARIA, Informa a SEMMA de Rio Verde - GO, o pedido da Licença de Instalação do empreendimento com a atividade de posto varejista de combustível: **JATAHY EMPREEN- DIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 34.154.769/0002-67, endereço: Rua Marginal, Nº 535, QD 03, LT 01, Residencial Recanto do Bosque, Rio Verde - GO. Conforme CONAMA 006/86.

A ESPAÇO ENGENHARIA, Informa a SEMMA de Rio Verde - GO, o pedido das Licenças de Instalação dos empreendimentos com a atividade de posto varejista de combustível: **JATAHY EMPREEN- DIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 34.154.769/0003-48, endereço: Rua Santiago, sn, QD 02, LT 03, Perímetro Urbano, rio Verde - GO. Conforme CONAMA 006/86.

Protocolo 233652

FGR INCORPORAÇÕES JARDINS VERSALHES SPE LTDA, torna público que recebeu da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia LICENÇA DE SUPRESSÃO VEGETAL adicional, através do processo no 2018199173 para uso e ocupação do solo do imóvel: Área II, situada na parte integrante da Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia.

Protocolo 233665

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
- GO/TO

CNPJ 08.024.822/0001-14

AVISO DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - GO/TO, CNPJ 08.024.822/0001-14, criado pela Lei 9696/98, artigo 4º, e instalado pelo Conselho Federal de Educação Física pela Resolução 175/08, vem intimar o profissional Manoel dos Santos Moreira Barboza, registrado sob o número GO-001907, no prazo de 15 dias, a contar da publicação desta, a apresentar documento original e outras provas que possam comprovar a regularização das obrigações do mesmo, a fim de instruir o Processo Ético Disciplinar nº 2020/000185.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro (CREF 001934-G/GO)
Presidente.

Protocolo 233783

CASTRO AREIÃO EIRELI, torna publico que **REQUEREU À Prefeitura de Silvânia/GO - Secretaria do Meio Ambiente, A Ampliação da Licença de FUNCIONAMENTO p/extração de ARGILA E AREIA**, na Fazenda Estrela, ZR - Silvânia - GO.

Protocolo 233833

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 1º Esse Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos que serão adotados pelo IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 8.150/14, para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal, bem como caracterizar e definir os procedimentos padrão, identificando e conceituando os recursos a serem utilizados. **§ 1º** As normas estabelecidas nesse Regulamento serão aplicadas exclusivamente no âmbito das relações estabelecidas nos Contratos de Gestão celebrados com Estado de Goiás, e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **§ 2º** Os procedimentos especificados por esse Regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e probidade e, bem ainda, pela adequação aos objetivos do IMED. **§ 3º** É vedada, nos termos da Lei Federal nº 9.029/95, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **§ 4º** Os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal serão realizados pela área de Recursos Humanos do IMED, por meio de técnicas e pessoal capacitado, facultada a realização por terceiro interposto, total ou parcialmente, obedecidos em quaisquer casos os procedimentos estabelecidos nesse Regulamento. **Art. 2º** Para a finalidade deste regulamento considera-se: **I.** Recrutamento: toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados ao preenchimento de cargo, a partir de uma vaga com perfil e necessidade previamente definidos. **II.** Recrutamento externo: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização. **III.** Recrutamento misto: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos e externos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização. **IV.** Cargo: composição de todas as atividades desempenhadas pelo profissional empregado que podem ser englobadas em um todo unificado e que figura em certa posição formal do organograma da empresa. **V.** Função: conjunto de tarefas ou de atribuições, sistemáticas e reiteradas. **VI.** Triagem: Análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário de cadastro do currículo e os requisitos publicados da vaga. **VII.** Seleção: toda atividade desenvolvida para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atende aos requisitos da vaga de trabalho oferecida. **VIII.** Pessoal: todos os profissionais que desempenham atividade vinculada aos objetivos da Instituição, com vínculo empregatício direto, não terceirizado. **IX.** Remanejamento: movimentação de pessoal entre



setores ou entre unidades, no mesmo cargo. **X. Promoção:** alteração de cargo ou função, em linha ascendente, do profissional já empregado da Instituição, que, tendo participado de processo seletivo, for selecionado para novo cargo ou função. **Art. 3º** A Gerência Corporativa de Recursos Humanos será a responsável em orientar os procedimentos para o recrutamento e seleção de pessoal das Unidades. Parágrafo único: A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante autorização expressa do Superintendente Executivo. **Art. 4º** A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa ou mista. **Art. 5º** O comunicado do recrutamento dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o "cargo" com indicação do sítio do IMED para consulta do edital com as informações adicionais acerca da vaga, com um prazo mínimo de três dias de antecedência. **Art. 6º** O sítio do IMED informará obrigatoriamente o cargo, o número de vagas, a carga horária, salário, benefícios, perfil básico exigido para o cargo ou função, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, o endereço e prazo para o cadastro dos currículos. **Parágrafo único:** Outros meios de comunicação, além do Diário Oficial do Estado de Goiás, poderão ser utilizados sempre que a administração julgar conveniente. **Art. 6º** A inscrição dos candidatos, na fase de recrutamento dar-se-á através do cadastro eletrônico do currículo, através do sítio www.imed.org.br, link 'trabalhe conosco'. **Art. 7º** A seleção dos candidatos se dará obedecendo aos critérios tecnicamente admitidos, por meio de prova escrita e análise curricular, podendo ser conjugada a outros instrumentos como, avaliação psicológica, entrevista técnica, comprovação de experiência e/ou habilitação técnica-operacional, testes psicológicos, provas situacionais entre outros legalmente admitidos, desde que previamente previstos e divulgados no edital. **Art. 8º** A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, é a fase da seleção que consiste em aferir o candidato nas matérias de conhecimento geral e/ou vinculadas à área de trabalho em que desenvolverá o seu exercício funcional. **Parágrafo único:** A prova escrita será aplicada em dia, horário e local previamente informados no sítio do IMED. **Art. 9º** A análise curricular, de caráter classificatório, é a fase da seleção que consiste na verificação da habilitação e/ou qualificação profissional e da experiência para o cargo pretendido. **Parágrafo único:** A data, horário e local para entrega do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios serão previamente informados no sítio do IMED. **Art. 10** O peso para os fins de pontuação e classificação da prova escrita e da análise curricular, será expresso no respectivo edital. **Art. 11** A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que consiste da entrevista psicológica e/ou aplicação de testes comportamentais. **§ 1º** Esta etapa será conduzida, obrigatoriamente, pela área responsável pela seleção, através de seu quadro de psicólogos, ou a critério da administração, através de empresa de consultoria ou profissionais da área de psicologia contratados especificamente para este fim. **§ 2º** Após aferição dos testes aplicados e/ou entrevista psicológica, o psicólogo avaliador recomendará ou não recomendará o candidato para ocupar o cargo pretendido. **§ 3º** A data, horário e local para a realização da avaliação psicológica serão previamente informados no sítio do IMED. **Art. 12** A entrevista técnica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que tem por objetivo verificar as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, seu domínio na área pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais, bem como sua disponibilidade para início das atividades e condições de submeter-se aos horários estabelecidos. **Art. 13** O remanejamento de empregados é critério de preenchimento de cargos e se dará sempre mediante observação e avaliação de desempenho, autorizado pelos Diretores das Unidades, com a expressa concordância do empregado remanejado. **Parágrafo único:** O remanejamento só poderá ser autorizado com a condição de não acarretar prejuízos e/ou transtornos à área de origem, nem ao empregado remanejado, ressalvado o disposto na CLT e legislação esparsa. **Art. 14** O preenchimento de função, de chefia e assessoria, previsto no organograma, por se tratar de atividades de liderança e gestão, será de livre escolha do Diretor das Unidades ou do Superintendente Executivo, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia para o desempenho da função, ouvido o Recursos Humanos, e autorizado pelo Superintendente Executivo. **Art. 15** Os Diretores de Unidades

são de livre escolha do Conselho de Administração, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia, ouvido o Superintendente Executivo do IMED. **Art. 16** Para os casos dos artigos 14 e 15 fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, especificamente do Estado de Goiás, bem como dos Diretores e Superintendentes do IMED. **Art. 17** O IMED manterá, para fins de divulgação das vagas e inscrição em seus processos seletivos, um sítio na internet - www.imed.org.br, onde os Candidatos interessados poderão tomar conhecimento e se inscrever para os processos seletivos em aberto. **§ 1º** Os candidatos triados para os processos seletivos em aberto deverão comparecer em dia/horário publicados no sítio do IMED para participação em cada uma das etapas do Processo Seletivo. **§ 2º** Após a publicação do comunicado de recrutamento de que trata o artigo 5º, o sítio do IMED na internet será o canal de comunicação com os candidatos para todas as etapas do processo seletivo, informações gerais, comunicação de data, horário e local da realização de cada etapa do processo seletivo e suas eventuais alterações, bem como da divulgação dos resultados e convocação para cada uma das etapas. **§ 3º** O IMED poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo, cujo resultado final tenha sido publicado a menos de 6 (seis) meses para o mesmo cargo. **§ 4º** A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação. **Art. 18** Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses, em conformidade com o § 3º, do artigo 17, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito. **Parágrafo único:** A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do IMED, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva. **Art. 19** O Processo de Seleção de Pessoal do IMED obedecerá às seguintes etapas: **I.** A Primeira Etapa, consistirá da publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, que dará publicidade da abertura de processo seletivo para contratação de pessoal, constando o nome do cargo e o endereço eletrônico do IMED www.imed.org.br, onde o interessado obterá todas as informações da vaga no edital próprio. **II.** A Segunda Etapa será a divulgação do edital no sítio do IMED, constando o cargo, número de vagas, carga horária, salário, benefícios, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, perfil básico, endereço e prazo para o cadastro dos currículos. **a)** Todas as vagas publicadas ficarão abertas para inscrição de candidatos pelo período de quatro dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado. **b)** Os interessados deverão acessar o sítio do IMED e se inscrever para a vaga que pretende concorrer, sendo vedada a inscrição em dois ou mais processos, concomitantemente. **III.** A Terceira Etapa é a triagem curricular, que consiste na análise comparativa entre as informações registradas no currículo cadastrado pelo candidato no sítio do IMED e os requisitos publicados da vaga. **a)** A ausência de informações capazes de qualificar o candidato em face dos requisitos exigidos para o cargo ensejará na não convocação do candidato para as etapas subsequentes. **b)** A relação dos candidatos cujos currículos foram triados para a vaga será publicada no sítio do IMED. **c)** Todas as informações qualitativas e quantitativas inerentes aos requisitos exigidos para a vaga deverão ser comprovadas pelo candidato, por meio de documentos hábeis, que deverão ser encaminhados no dia, horário e local que será publicado no sítio do IMED. **IV.** A Quarta Etapa será classificatória constituirá de prova escrita e/ou análise curricular. **a)** Para a seleção do candidato serão utilizados critérios objetivos de classificação, em uma ou duas fases, por meio de prova escrita e/ou análise curricular, observadas as características da vaga, previamente divulgados no edital. **b)** No caso da classificação se dar em duas fases, pela aplicação de prova escrita e análise curricular, o edital deverá informar o peso de cada uma delas. **c)** Sendo adotado o critério classificatório em uma única fase, pela aplicação da prova escrita, o edital informará os critérios de pontuação e de ponto de corte. **d)** Sendo adotado o critério classifi-

catório em uma única fase, pela análise curricular, o edital informará quais as condições de pontuação por titulação e experiência e quando aplicável, o peso. e) A prova escrita, de caráter objetivo, conterà questões objetivas com conteúdo de conhecimentos gerais e/ou conhecimentos específicos, conforme requeira o perfil da vaga, previamente divulgado no edital. f) O edital definirá os critérios de desempate. V. A Quinta Etapa terá finalidade classificatória e/ou eliminatória e Consistirá de uma ou algumas das avaliações psicológicas, previamente informadas no edital. a) Testes Psicológicos, por meio de testes psicométricos e/ou testes de personalidade. b) Técnicas Vivenciais, por meio de um ou algum dos métodos de dinâmica de grupo, psicodrama e entrevista comportamental. **Art. 20** A contratação do candidato selecionado se efetivará mediante: I. conveniência administrativa e operacional. II. disponibilidade financeira. III. entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no instrumento de divulgação da vaga. IV. apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas. V. demais dispositivos estatutários e previsão legal. **Art. 21** A administração do IMED deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção. **Parágrafo único:** Todos os documentos relacionados ao recrutamento e seleção deverão ser processualizados e/ou digitalizados e arquivados no Recursos Humanos da Unidade, por um período de dez anos, facultado o acesso às informações aos interessados, resguardada a imposição de sigilo profissional. **Art. 22** A eficácia dos termos deste regulamento se submete ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás e pelo Conselho de Administração do IMED, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 17 e inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás. **Art. 23** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 24** Este Regulamento terá vigência após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 233879

1000 MULTISERVIÇO, ENTREGA, LIMPEZA E LAVA CAR LTDA M TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA A LICENÇA AMBIENTAL TIPO DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA LAVAGEM DE VEICULOS E POLIMENTO, NO ENDEREÇO AV. RORIZ, QUADRA D, LOTE 04, Nº 409, SETOR CASTELO BRANCO.

Protocolo 233927

W3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME, CNPJ nº 30.014.015/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, localizado na Avenida Liberdade, S/N, Quadra 70, Lotes 74 e 75, Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

Protocolo 233961

FGR URBANISMO MATA DO ALGODÃO LTDA torna público que requereu da AMMA Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, a Renovação da Licença Ambiental - LAI -nº008/2020, para o Sistema De Esgotamento Sanitário - Mata Do Algodão através do processo: 6518/2020 localizado na GO - 403 KM 09 Senador Canedo - GO.

Protocolo 233967

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valcir Jose Sonalio inscrito sob CPF 518.039.689-15, Torna público que requer junto a SEMMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde-GO, a Licença de Instalação para a atividade de Extração da substância mineral CASCALHO, localizada na Faz. Coqueiros do Rio Doce, s/nº, Zona Rural, Município de Rio Verde Goiás com área requerida de 39.596,96 m².

Protocolo 234107

AGIR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, gestora do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL, Hospital de Campanha e Enfrentamento do Coronavírus - HCAMP Goiânia e Hospital de enfrentamento à Covid do Centro-Norte Goiano - HCN, torna público que, a partir de hoje, receberá propostas para as seguintes Cartas Cotações:

Carta Cotação nº	Descrição
20210003.00200 - HUGOL	Contratação de aplicativo para maqueiros.
20210004.00940 - HDS	Aquisição de Medicamentos Hospitalares - Em Grupo - CRER, HUGOL E HDS.
20210003.03838 - HUGOL	Aquisição de Medicamentos Hospitalares - Em Grupo - CRER, HUGOL E HDS.
20210001.02850 - CRER	Aquisição de Medicamentos Hospitalares - Em Grupo - CRER, HUGOL E HDS.
20210001.02852 - CRER	Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos Hospitalares - Em Grupo - CRER e HUGOL.
20210003.03839 - HUGOL	Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos Hospitalares - Em Grupo - CRER e HUGOL.

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site <http://www.agirsaudef.org.br/>, no link [compras](#) e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Trade Tower, Laje Corporativa, 18º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995-5481, (62) 3995-5438.

Serviço de Compras

Protocolo 233940

Indústria de Laticínios Maju Ltda - EPP, CNPJ: 05.405.697/0001-02, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH de Bela Vista de Goiás, a licença Ambiental de Funcionamento para a atividade de Fabricação de Laticínios, localizado na Rod Municipal Bela Vista a Roselandia, 6,5 KM, Esq 3KM, Dir S/N, Zona Rural, Bela Vista de Goiás - Goiás.

Protocolo 232934

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DE GOIÁS - COOPVASC. **O PRESIDENTE DA COOPVASC** - COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DE GOIÁS, no regular exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 43-A da Lei n. 5.764/71 e Instrução Normativa n. 79, de 14 de abril de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, convoca todos os cooperados e interessados para participarem da assembleia geral ordinária, exclusivamente por meio digital, na data de 14 de julho de 2021, às 18:00 horas, em primeira convocação, às 19:00 horas, em segunda convocação, e às 20:00 horas, em terceira convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Eleição do Conselho de Administração; b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) Eleição da Comissão de Ética; d) Definir o valor da taxa de administração; e) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; f) Outros assuntos de interesse social. A assembleia digital será realizada pela plataforma Zoom, os convites para acesso a plataforma serão enviados para o